



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2613/2025

O Município de Arapeí - SP, sito à Rua das Missões, 08, Centro, Arapeí – SP, CEP 12870-000, inscrita no CNPJ. nº 65.058.984/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DATA DA SESSÃO: 24/09/26

HORÁRIO: 10h00 horas (horário de Brasília - DF).

PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 09h30min do dia 17/09/2026

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.arapei.sp.gov.br ou www.bll.org.br

O Município de Arapeí - SP, através da Comissão de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 069/2021 e portaria 06/26, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Setor de Licitações, denominada Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Arapeí através do link: <https://bllcompras.com/Home/>

O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema “Bolsa de Licitações e Leilões – BLL” no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE ARAPEÍ-SP**, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Somente poderão participar deste Pregão, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade;

3.2 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de propostas implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público;

3.3.1 – Será permitida a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que esteja com o plano de recuperação devidamente homologada pelo juízo competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

3.4- Empresa que se apresentar depois de encerrada a fase de credenciamento;

3.5- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa/pessoa física e sem que esteja devidamente credenciado;

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

4.2 A licitante deverá nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

4.3 Documentos para representação:

4.3.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

4.3.2 Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4.4 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.7 É de responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Os itens sem preços cotados também serão desclassificados.

5.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.6 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 02 (dois) minutos.

5.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

5.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser na ordem de: O intervalo entre os lances enviados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem, os respectivos lances, descartados automaticamente pelo sistema.

5.11 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

5.13 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate nos seguintes termos:

5.15.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

5.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, ainda, a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.18 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão anexados a plataforma no prazo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

5.20 Caso o licitante vencedor não apresente a proposta final readequada no prazo estabelecido, o Pregoeiro poderá convocá-lo para regularização, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou proceder à convocação dos licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação

5.21 Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta final readequada, conforme anexo IV, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do (a) pregoeiro (a) quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

5.22 Posteriormente, os mesmo documentos da empresa vencedora poderão ser solicitados pelo pregoeiro em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da sessão pública virtual, junto com a proposta de preços escrita/ readequada oferecida após a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no edital, podendo o (a) pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema, em conformidade com o Anexo I do edital. A não inserção da proposta eletrônica contendo estas informações implicará na desclassificação da empresa.

6.4 Se o licitante for o fabricante do produto, deverá ser informado no preenchimento inicial da proposta eletrônica "marca/modelo própria"; caso seja prestador de serviços deverá ser informado "serviço", no campo marca/modelo.

6.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

6.6 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

7.1 A empresa vencedora deverá enviar ao (a) pregoeiro (a), se solicitado, a Proposta de Preços escrita conforme anexo IV (modelo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última.

7.2 Assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome do Representante, RG, CPF, data de nascimento, cargo, endereço completo, comercial e residencial, telefone, e-mail institucional e pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

7.3 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

7.4 Os preços propostos pela empresa vencedora serão comparados com o referencial estimado, pelo pregoeiro (a), para avaliação de viabilidade e compatibilidade com o praticado em mercado.

7.5 Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pelo senhor (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.6 A proposta escrita deverá conter:

- a) Indicação dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital;
- b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO;
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

7.7 Atendidos todos os requisitos, será considera vencedor o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

7.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

7.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.10 Serão rejeitadas a propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro (a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

8.4 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6 Conhecida a vencedora, o pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.7 Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

9- DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, junto a plataforma BLL, em momento oportuno, ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma indicada no edital, observados os formatos e prazos estabelecidos.

9.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

9.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2., que não estão sujeitos a prazo de validade.

9.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

9.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

9.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

9.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT) c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

b). Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

10- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, terá início a fase de julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico.

10.2. O Pregoeiro verificará inicialmente a conformidade das propostas apresentadas com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, unidades de fornecimento, especificações técnicas e demais condições exigidas.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

III – apresentarem preços inexequíveis, quando assim caracterizados após a devida análise;

IV – apresentarem preços superiores ao valor máximo admitido pela Administração, quando este tiver sido estabelecido como critério de aceitabilidade;

V – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

VI – apresentarem desconformidade com outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta.

10.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de sua oferta, mediante apresentação de documentos, planilhas, notas fiscais, contratos, custos de aquisição ou outros elementos idôneos, quando necessários à análise.

10.6. Após a análise preliminar das propostas, será iniciada a etapa competitiva, mediante o envio de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.7. DO MODO DE DISPUTA

10.7.1. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras, os prazos e as condições estabelecidas no sistema eletrônico.

10.7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao seu último lance registrado, observado, quando estabelecido no sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

10.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

10.7.5. Durante a etapa de lances, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, a evolução da disputa, sendo preservada a identificação dos participantes, quando assim determinado pelo sistema eletrônico.

10.7.6. O encerramento da etapa competitiva observará o funcionamento do sistema eletrônico e as regras do modo de disputa estabelecido neste Edital.

10.7.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará automaticamente as propostas, cabendo ao Pregoeiro examinar a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com o objeto e com o valor máximo admitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

10.8. DA NEGOCIAÇÃO

10.8.1. Definido o resultado provisório do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor, especialmente quando houver possibilidade de redução do preço ofertado.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro solicitar ao licitante a apresentação de proposta final readequada ao último lance ofertado e às condições negociadas.

10.8.3. A negociação será divulgada aos demais licitantes e seu resultado será registrado nos autos do processo licitatório, na forma da legislação aplicável.

10.8.4. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com proposta acima do valor máximo aceitável pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.9. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

10.9.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, sua proposta final readequada ao último lance ou ao preço resultante da negociação.

10.9.2. A proposta final deverá conter, conforme modelo constante deste Edital, no mínimo:

- I** – identificação completa do licitante;
- II** – descrição do objeto ofertado;
- III** – marca e fabricante, quando aplicável;
- IV** – modelo ou referência comercial, quando aplicável;
- V** – quantidade;
- VI** – unidade de fornecimento;
- VII** – preço unitário;
- VIII** – preço total;
- IX** – demais informações exigidas no Anexo correspondente.

10.9.3. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos produtos, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas incidentes.

10.9.4. A proposta deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitida alteração do objeto ou das características originalmente ofertadas que implique modificação substancial da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

10.10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

10.10.1. Após o encerramento da etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro analisará a proposta mais bem classificada quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e com o valor máximo admitido.

10.10.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, desde que o vício seja insanável.

10.10.3. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados, mediante diligência, quando juridicamente admissível, desde que não haja majoração do preço ofertado nem alteração da essência da proposta.

10.10.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente a comprovar informações já constantes da proposta ou fatos existentes na data da abertura do certame.

10.11. DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

10.11.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que, diante das características do objeto e das condições de mercado, não demonstrarem viabilidade econômica para o cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital.

10.11.2. A Administração poderá solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta sempre que houver dúvida razoável quanto à capacidade de execução do fornecimento pelo preço ofertado.

10.11.3. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos pertinentes:

I – notas fiscais de aquisição dos produtos;

II – contratos ou documentos comerciais com fabricantes ou distribuidores;

III – tabelas de preços;

IV – composição de custos;

V – documentos fiscais e comerciais pertinentes;

VI – outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

10.11.4. A ausência de demonstração satisfatória da exequibilidade, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

10.12. DO JULGAMENTO

10.12.1. O julgamento das propostas observará o critério estabelecido neste Edital, qual seja, **MENOR PREÇO [POR ITEM / POR LOTE, CONFORME A DEFINIÇÃO FINAL DO EDITAL]**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

10.12.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem serão admitidas propostas que apresentem condições incompatíveis com as exigências da contratação.

10.12.3. O julgamento será realizado de forma objetiva, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.13. DO EMPATE

10.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.2. Inicialmente, poderá ser realizada disputa final entre os licitantes empatados, mediante apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.13.3. Persistindo o empate, serão observados os demais critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes e os demais critérios legalmente estabelecidos.

10.13.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput, serão observadas as preferências estabelecidas na legislação vigente, inclusive aquelas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

10.14. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.14.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

10.14.2. Quando configurada situação de empate ficto nos termos da legislação aplicável, será concedida à ME/EPP a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observados os procedimentos e prazos previstos no sistema eletrônico.

10.14.3. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo estabelecido, será observado o procedimento previsto na legislação aplicável.

10.15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.15.1. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

10.15.2. Para os produtos hospitalares em que houver exigência de registro, notificação, cadastro, licença, autorização ou outra regularidade perante a autoridade sanitária competente, o atendimento deverá ocorrer na forma e nos casos previstos na legislação sanitária aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

10.15.3. Quando previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas, registros, certificados ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do produto ofertado.

10.15.4. Eventual solicitação de amostra somente poderá ocorrer quando expressamente prevista no Edital e no Termo de Referência, com indicação clara dos produtos, prazo, local, critérios objetivos de avaliação e demais condições pertinentes.

10.16. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES SUBSEQUENTES

10.16.1. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada ou caso o respectivo licitante não atenda às condições de habilitação, será examinado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

10.16.2. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja encontrada proposta que atenda às exigências do Edital e cujo licitante cumpra os requisitos de habilitação.

10.16.3. A Administração poderá negociar com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, buscando a obtenção de condições mais vantajosas.

10.17. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

10.17.1. Concluída a análise da proposta e da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro declarará o resultado do julgamento e a situação do licitante no sistema eletrônico.

10.17.2. Será assegurado aos licitantes o direito de manifestação de intenção de recorrer, nos termos e no prazo estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17.3. O resultado do julgamento será registrado no processo administrativo e divulgado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.17.4. Encerrada a fase recursal, quando houver, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive adjudicação e homologação, quando for o caso.

11) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

11.2 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Homologado o procedimento, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para que dentro do prazo de 03 (três) dias, assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decadência do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração municipal.

12.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença;

12.4 A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

12.5 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.5 Durante o prazo de validade do registro de preços, sua detentora, fica obrigada a executar/ fornecer o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

12.6 A detentora do registro fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, referentes à quantidade estimada do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento).

12.7 Para as obrigações decorrentes da presente licitação serão emitidas Notas de Empenho, nos termos da lei 14.133/21, onerando a dotação a ser indicada pelo Município.

12.8 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.

12.9 Independentemente de solicitação do Detentor do Registro, a Administração poderá convocá-lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.10 O Detentor poderá ter o Registro de Preço cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

12.11 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a elevação dos custos que compõem o fornecimento dos bens.

12.12 Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.13 A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como utilizar outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

12.14 Constituem motivos para o cancelamento do Registro de Preço as situações referidas lei 14.133/21.

12.15 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões de solicitações para o período de vigência do registro.

12.16 A existência do preço registrado não obriga o Município de Arapeí - SP a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação. Ficando ainda, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preço preferência em igualdade de condições.

12.17 De acordo com a legislação vigente os preços registrados não sofrerão reajuste.

12.18 A detentora dos preços registrados fica vinculada para todos os fins ao Edital e seus anexos, a proposta, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

12.19 Nos termos da lei 14.133/2021, a Administração, à vista de requerimento devidamente formulado pelo contratado, instruído em conformidade com o disposto nesta cláusula, restabelecerá a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.20 O contratado deverá instruir o requerimento com documentos que demonstrem de forma inequívoca que o contrato foi impactado de maneira acentuada por fato imprevisível, quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências, estranho à vontade das partes, inevitável e que cause grande desequilíbrio na avença; para tanto, poderá se valer de noticiários idôneos, prints, publicações, cotações oficiais etc., os quais serão submetidos à conferência e análise dos setores técnicos responsáveis;

12.21 Quando o fato invocado afetar insumo ou parte dos insumos que compõem o objeto contratual, o contratado deverá demonstrar analiticamente, através de planilha de custos, que a majoração deste ou daquele produto inviabiliza integralmente a continuidade do fornecimento, obra ou serviço, ou lhe impõe onerosidade excessiva;

12.22 No caso do contrato abranger vários itens, para fins de apuração do desequilíbrio acentuado, será considerado a somatória de todos eles, sendo insuficiente demonstração restrita a item ou itens isolados apontados como causa do aumento.

13 DA ADJUDICAÇÃO/ENTREGA

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Arapeí, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirar a Nota de Empenho;

13.1.1- Caso haja manifesto desinteresse ou não comparecendo o adjudicatário para retirar a Nota de empenho e assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

14.1- Qualquer pagamento só será efetuado se na **Nota Fiscal Eletrônica** constar o atestado do fornecimento dos produtos e o visto da autoridade competente da Diretoria de Saúde;

14.2- A Prefeitura de Arapeí efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito em conta;

14.3- Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor;

14.4- A penalização por eventual atraso de pagamento será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 dias contados da data do adimplemento da obrigação;

14.5- Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora mencionará na **Nota Fiscal Eletrônica** emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arapeí, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua das Missões, 08, Centro, ou pelo telefone (12) 3115-1194, ou pelo e-mail licitacao@arapei.sp.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone sempre atualizados.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que respeitado os requisitos legais.

16.11- Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

17. DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da cidade de Bananal como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes renunciando as partes qualquer outro por privilegiado que seja.

Arapeí, 11/09/ 2026.

RENE LUCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE ARAPEÍ-SP, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

2 - LOTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML – XP INFANTIL 120 ML	1.000	UND	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XP ADULTO	1.000	UND	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML – XP INFANTIL	1.000	UND	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML – XP ADULTO	1.000	UND	R\$ 10,58	R\$ 10.580,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G – 10 GRAMAS CREME DERMATOLÓGICO	1.000	UND	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	100.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMP	10.000	UND	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO /VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP	10.000	UND	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO / VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE	500	UND	R\$ 18,51	R\$ 9.255,00
10	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP	10.000	UND	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
11	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	20.000	UND	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
12	ALPRAZOLAM 1 MG	10.000	UND	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
13	ALOPURINOL 100 MG – COMP	4.000	UND	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
14	ALOPURINOL 300MG COMP	4.000	UND	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
15	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 3 MG/ML – 100 ML	1.000	UND	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
16	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 6 MG/ML – 100 ML	1.000	UND	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
17	AMIODARONA 200 MG	2.000	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	15.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

19	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 250/62,5MG/5ML	1.000	UND	R\$ 26,06	R\$ 26.060,00
20	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 500/125 MG COMP	10.000	UND	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
21	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 875/125 MG COMP	5.000	UND	R\$ 7,39	R\$ 36.950,00
22	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. - 150 ML	1.000	UND	R\$ 11,51	R\$ 11.510,00
23	AMOXICILINA 500 MG – CAPS	10.000	UND	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
24	ANLODIPINO 10MG	3.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 270,00
25	ATENOLOL 50 MG – COMP	30.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
26	ATENSINA 0,100 MG	10.000	UND	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
27	ATENSINA 0,150 MG	10.000	UND	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
28	AZITROMICINA 500 MG – COMP	4.000	UND	R\$ 3,31	R\$ 13.240,00
29	AZITROMICINA 600 MG/ML PÓ SUSP. ORAL	1.000	UND	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
30	BISACODIL 5 MG COMP	1.000	UND	R\$ 0,25	R\$ 250,00
31	BROMAZEPAM 3 MG	6.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 900,00
32	BROMAZEPAM 6 MG	6.000	UND	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
33	BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 MG/DOSE - FRASCO 20 ML	100	UND	R\$ 3,87	R\$ 387,00
34	BROMOPRIDA 4 MG/ML – FRASCO	600	UND	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
35	BROMOPRIDA 10MG	6.000	UND	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
36	BUPROPIONA 150MG COMP	6.000	UND	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
37	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	10.000	UND	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
38	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	500	UND	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
39	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML	500	UND	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500MG/400UI	6.000	UND	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
41	CARVEDILOL 3,125 MG	10.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
42	CARVEDILOL 6,25 MG	10.000	UND	R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
43	CARVEDILOL 12,5 MG	10.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
44	CARVEDILOL 25 MG	10.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
45	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML SUSP. C/ 60 ML	1.000	UND	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
46	CEFALEXINA 500 MG COMP	20.000	UND	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
47	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME	500	UND	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
48	CETOPROFENO 100MG	3.000	UND	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
49	CINARIZINA 25MG COMP	6.000	UND	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
50	CINARIZINA 75 MG – COMP	7.000	UND	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

51	CIPROFIBRATO 100 MG	10.000	UND	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
52	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG – COMP	3.000	UND	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
53	CLONAZEPAN 2 MG COMP	10.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 800,00
54	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	6.000	UND	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
55	CLORTALIDONA 25 MG	3.000	UND	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
56	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6Ug + 0,01g/g	50	UND	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50
57	COMPLEXO B COMP	10.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
58	DEXAMETASONA 0.1% CREME CX. C/50	5.000	UND	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
59	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	1.000	UND	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
60	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE – FRA 100 ML	1.000	UND	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
61	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	6.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 600,00
62	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML + 0,05MG/ML	800	UND	R\$ 8,07	R\$ 6.456,00
63	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	10.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
64	DIAZEPAM 10 MG COMP	10.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
65	DIGOXINA 0,25 MG COMP	6.000	UND	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
66	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG COMP	90.000	UND	R\$ 0,79	R\$ 71.100,00
67	DIPIRONA 500 MG – COMP	60.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
68	DIPIRONA 500 MG/ML – GTS.	5.000	UND	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
69	DOMPERIDONA 10 MG	6.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 960,00
70	ENALAPRIL 5MG COMP	10.000	UND	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
71	ENALAPRIL 20MG	60.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
72	ESCITALOPRAM 10MG COMP	20.000	UND	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
73	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	10.000	UND	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
74	FENITOÍNA 100 MG COMP	6.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
75	FENOBARBITAL 100 MG COMP	15.000	UND	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
76	FENOTEROL 5 MG FRC 20 ML	50	UND	R\$ 7,24	R\$ 362,00
77	FINASTERIDA 5 MG	3.000	UND	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
78	FLUCONAZOL 150 MG COMP	600	UND	R\$ 0,87	R\$ 522,00
79	FLUOXETINA 20 MG COMP	18.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
80	GLICLAZIDA 30MG COMP	20.000	UND	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
81	GLICLAZIDA 60 MG COMP	20.000	UND	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
82	GLIMEPIRIDA 4 MG	6.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

83	HALOPERIDOL 5MG	6.000	UND	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
84	HALOPERIDOL 2MG/ML	500	UND	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
85	HIDRALAZINA 25MG COMP	6.000	UND	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
86	IBUPROFENO 300 MG – CPRS.	20.000	UND	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
87	IBUPROFENO 600 MG COMP	20.000	UND	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
88	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50 MG/ML. 30 ML	1.000	UND	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
89	IPRATRÓPIO0,25 MG/ML FRASCO	100	UND	R\$ 3,88	R\$ 388,00
90	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMP	600	UND	R\$ 0,71	R\$ 426,00
91	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMP	3.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
92	IVERMECTINA 6MG COMP	1.500	UND	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
93	LAMOTRIGINA 100 MG	6.000	UND	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
94	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP	9.000	UND	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
95	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP	9.000	UND	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
96	LEVOTIROXINA 75 MCG COMP	9.000	UND	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
97	LEVOTIROXINA 100 MCG COMP	9.000	UND	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
98	LORATADINA 10 MG COMP	30.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
99	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	1.500	UND	R\$ 8,37	R\$ 12.555,00
100	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG	5.000	UND	R\$ 0,18	R\$ 900,00
101	METILDOPA 250 MG COMP	10.000	UND	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
102	METOCLOPRAMIDA 0,4 % SOL. ORAL 10 ML	300	UND	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
103	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	2.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 260,00
104	METOPROLOL 50 MG	7.000	UND	R\$ 0,93	R\$ 6.510,00
105	MICONAZOL, NITRATO – CREME VAGINAL 2%	300	UND	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
106	MIRTAZAPINA 30MG COMP	3.000	UND	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
107	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	1.000	UND	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
108	NIFEDIPINO 20 MG	3.000	UND	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
109	NIMESULIDA 100 MG	12.000	UND	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
110	NISTATINA 100.000 UI – 60G CREME VAGINAL	300	UND	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
111	NISTATINA 100.000UI/ML – SOLUÇÃO ORAL	600	UND	R\$ 10,85	R\$ 6.510,00
112	NITAXOSANIDA 20 MG/ML	600	UND	R\$ 21,20	R\$ 12.720,00
113	NITAXOSANIDA 500 MG	3.000	UND	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
114	NORFLOXACINO 400 MG	5.000	UND	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
115	OLANZAPINA 5MG COMP	3.000	UND	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

116	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS	60.000	UND	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
117	OMEPRAZOL 40 MG - CAPS	12.000	UND	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
118	PARACETAMOL 500 MG – COMP	6.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 780,00
119	PAROXETINA 20MG COMP	10.000	UND	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
120	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS COMP	3.000	UND	R\$ 0,19	R\$ 570,00
121	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML	1.000	UND	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
122	PREDNISONA 20 MG – COMP	10.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
123	PREDNISONA 5 MG – COMP	6.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 540,00
124	PREGABALINA 75 MG	20.000	UND	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
125	PROMETAZINA 25MG COMP	6.000	UND	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
126	QUETIAPINA 25MG COMP	20.000	UND	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
127	QUETIAPINA 50MG COMP	10.000	UND	R\$ 5,44	R\$ 54.400,00
128	RISPERIDONA 1MG COMP	10.000	UND	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
129	RISPERIDONA 2MG COMP	6.000	UND	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
130	RIVAROXABANA 15 MG	10.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
131	RIVAROXABANA 20MG	10.000	UND	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
132	ROSUVASTATINA 5 MG	6.000	UND	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
133	ROSUVASTATINA 10 MG	10.000	UND	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
134	ROSUVASTATINA 20 MG	9.000	UND	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00
135	ROSUVASTATINA 40 MG	6.000	UND	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G – PÓ P/SOL.	6.000	UND	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
137	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - FRASCO	100	UND	R\$ 15,93	R\$ 1.593,00
138	SERTRALINA 50 MG COMP	30.000	UND	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
139	SIMETICONA 75 MG, FRASCO 15 ML	1.000	UND	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
140	SIMETICONA 40 MG	10.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
141	SINVASTATINA 10 MG	3.000	UND	R\$ 0,22	R\$ 660,00
142	SULFATO FERROSO 40 MG – COMP	10.000	UND	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
143	SUSTRATE 10 MG	9.000	UND	R\$ 0,69	R\$ 6.210,00
144	TRAMADOL 50 MG COMP	15.000	UND	R\$ 1,56	R\$ 23.400,00
145	TRAZODONA 50MG COMP	3.000	UND	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
146	VALSARTANA 160 MG	3.000	UND	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
147	VENLAFAXINA 37,5 MG	6.000	UND	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
148	VENLAFAXINA 75 MG	6.000	UND	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
149	VITAMINA C 500 MG	5.000	UND	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
150	ZOLPIDEM 10 MG	3.000	UND	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 981.520,20 (novecentos e oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais e vinte centavos)

3- DA FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.10 pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e averiguação dos produtos recebidos.

3.2 Na Unidade Básica de Saúde, Avenida Sérgio Antônio Gomes Viana, 130, CENTRO DIA/HORÁRIO: DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 Às 16H00.

3.3 FISCAL DA ENTREGA/SERVIÇO: Bianca Maria da Silva

4- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DA PREVISÃO DA ENTREGA

4.1 O contrato terá vigência até 12 meses;

4.2 Entrega imediata conforme Autorização de Fornecimento.

5- DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

6- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ter o prazo mínimo de 30 (tinta) dias.

7- DA GARANTIA

7.1 30 dias.

7.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e averiguação dos produtos recebidos.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DA PREVISÃO DA ENTREGA

8.1 O contrato terá vigência até 12 meses;

8.2 Entrega imediata conforme Autorização de Fornecimento.

9- DAS ESTIMATIVAS DE VALORES 10- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ter o prazo mínimo de 30 (tinta) dias.

11- DA GARANTIA

11.1 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXOII

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO) (em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa), portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2026, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas, contratos e outros documentos.

Atenciosamente,

.....
**Representante Legal: (Nome completo) e RG
Carimbo com CNPJ da Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública, e que em conformidade com a legislação vigente, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o Pregão Eletrônico 08/2026, ao qual também se submete por concordar com as normas nele existentes.

Arapeí, xx/xx/xx

.....
Representante Legal: (Nome completo) e RG
Carimbo com CNPJ da Empresa

**(OBS: O PRESENTE TERMO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA
PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES
ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Pregão nº 08/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins legais, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Arapeí, xx/xx/xx.

Representante Legal: (Nome completo) e RG
Carimbo com CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO V

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Arapeí, xx/xx/xx

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal
e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 2613/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ E A EMPRESA _____, PARA A “REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE ARAPEÍ-SP, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

”

.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, 08, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr.º Prefeito Municipal de Arapeí, Sr.º Renê Lucio Gonçalves, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº _____, _____, _____/_____, assinam o presente “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE ARAPEÍ-SP, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.** em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2613/2025 e seus apensos, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **DETENTORA** se obriga a fornecer, com estrita observância da PROPOSTA COMERCIAL, constante às fls. do Processo Administrativo nº 2613/2025 e seus apensos.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A **DETENTORA** se obriga, a fornecer a CONTRATANTE os produtos licitados, em conformidade com o solicitado pela Diretoria Municipal de Saúde, obedecendo as regras deste Edital.

Parágrafo Único: Fica definido como fiscal do contrato o Diretor Municipal de Saúde, Sr. Elias de Aguiar Junior

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____) cobrindo este valor as despesas com frete e outras mais de responsabilidade de da contratada

Parágrafo Primeiro –

A **DETENTORA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento de bens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme autorizado pela lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Diretoria Municipal de Saúde e previamente autorizada pelo Sr.º Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento, será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Diretoria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Diretoria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único:

A disponibilidade orçamentária prevista nesta cláusula, refere-se ao exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor e segundo a Proposta Comercial, constante do Processo Administrativo nº 2613/2025 e seus apensos que fazem parte integrante e complementar deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, ora contratados, será exercida pela Diretoria Municipal de Saúde, através de seu representante, devidamente credenciado.

Parágrafo Primeiro –

À fiscalização da CONTRATANTE é reservado o direito de recusar os materiais, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando seu fornecimento não estiver dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

Parágrafo Segundo –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **DETENTORA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, a CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **DETENTORA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados pela lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

A **DETENTORA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim da execução do serviço, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que foram apurados, ficando ainda a **DETENTORA** sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/2021.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à **DETENTORA**, multa administrativa, graduável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato as cláusulas e disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, porventura aqui omitidas, e não conflitantes com este instrumento e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ora rubricada também pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratadas elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Bananal, no Estado de São Paulo.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Arapeí/SP, de de xx.

RENE LUCIO GONÇALVES
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO VII - M I N U T A DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ E A EMPRESA _____, PARA A **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE ARAPEÍ-SP, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital."**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, 08, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr.º Prefeito Municipal de Arapeí, Sr.º. Prefeito Municipal de Arapeí, Sr.º. Renê Lucio Gonçalves, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº _____, _____, _____/_____, assinam o presente **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE ARAPEÍ-SP, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.** em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2613/2025 e seus apensos, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a fornecer, com estrita observância da PROPOSTA COMERCIAL, constante às fls. do Processo Administrativo nº 2613/2025 e seus apensos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste descrito no Anexo I deste Instrumento Contratual e planilha a seguir:

2.2 O preço global do presente contrato é estimado em R\$ _____
(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para atender as despesas desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, livre e não comprometida.

3.2 Foi empenhado em favor da CONTRATADA as (N.E. nº ____/26, de ____/____/2026), para pagamento dos bens, ora contratado, a quantia de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Qualquer pagamento só será efetuado se na **Nota Fiscal Eletrônica** constar o atestado do fornecimento dos produtos e o visto da autoridade competente da Diretoria de Saúde.

4.2 Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

4.3 A penalização por eventual atraso de pagamento será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 dias contados da data do adimplemento da obrigação.

4.4 Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora mencionará na **Nota Fiscal Eletrônica** emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o município poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na lei 14.133/2021.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a a fornecer a **CONTRATANTE**, em boa qualidade, conforme estabelecido no Anexo I do Edital do PE 08/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

1.1. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor e segundo a Proposta Comercial, constante do Processo Administrativo nº 1845/26.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

11.1. Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **CONTRATANTE** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Décima Terceira, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização e o acompanhamento dos bens, ora contratados, será exercida pela Diretoria de Saúde, através de seu representante, devidamente credenciado.

12.1.2. À fiscalização da **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar os produtos, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

12.1.2. Os bens ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

12.1.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando do fornecimento do objeto licitado, durante a vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

13.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários durante o fornecimento o objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

14.2. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Diretoria de Saúde e previamente autorizada pelo Srº Prefeito Municipal de Arapeí, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS:

15.1. Fazem parte integrante e complementar deste contrato as cláusulas e disposições contidas no **PREGÃO Nº 08/2026**, porventura aqui omitidas e não conflitantes com este instrumento, bem como o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** ora rubricada também pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes contratadas elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Bananal, no Estado de São Paulo.

16.2. Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Arapeí/SP, de de 2026.

RENE LUCIO GONÇALVES
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí/SP, de de 2026.

RENE LUCIO GONÇALVES
CONTRATANTE

CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local e data, _____,dede 2026.

Representante Legal: (Nome completo) e RG
Carimbo com CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a entrega dos produtos descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML – XP INFANTIL 120 ML	1.000	UND		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XP ADULTO	1.000	UND		
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML – XP INFANTIL	1.000	UND		
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML – XP ADULTO	1.000	UND		
5	ACICLOVIR 50 MG/G – 10 GRAMAS CREME DERMATOLÓGICO	1.000	UND		
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	100.000	UND		
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMP	10.000	UND		
8	ÁCIDO VALPRÓICO / VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP	10.000	UND		
9	ÁCIDO VALPRÓICO / VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE	500	UND		
10	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP	10.000	UND		
11	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	20.000	UND		
12	ALPRAZOLAM 1 MG	10.000	UND		
13	ALOPURINOL 100 MG – COMP	4.000	UND		
14	ALOPURINOL 300MG COMP	4.000	UND		
15	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 3 MG/ML – 100 ML	1.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

16	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 6 MG/ML – 100 ML	1.000	UND		
17	AMIODARONA 200 MG	2.000	UND		
18	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	15.000	UND		
19	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 250/62,5MG/5ML	1.000	UND		
20	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 500/125 MG COMP	10.000	UND		
21	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 875/125 MG COMP	5.000	UND		
22	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. - 150 ML	1.000	UND		
23	AMOXICILINA 500 MG – CAPS	10.000	UND		
24	ANLODIPINO 10MG	3.000	UND		
25	ATENOLOL 50 MG – COMP	30.000	UND		
26	ATENSINA 0,100 MG	10.000	UND		
27	ATENSINA 0,150 MG	10.000	UND		
28	AZITROMICINA 500 MG – COMP	4.000	UND		
29	AZITROMICINA 600 MG/ML PÓ SUSP. ORAL	1.000	UND		
30	BISACODIL 5 MG COMP	1.000	UND		
31	BROMAZEPAM 3 MG	6.000	UND		
32	BROMAZEPAM 6 MG	6.000	UND		
33	BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 MG/DOSE - FRASCO 20 ML	100	UND		
34	BROMOPRIDA 4 MG/ML – FRASCO	600	UND		
35	BROMOPRIDA 10MG	6.000	UND		
36	BUPROPIONA 150MG COMP	6.000	UND		
37	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	10.000	UND		
38	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	500	UND		
39	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML	500	UND		
40	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500MG/400UI	6.000	UND		
41	CARVEDILOL 3,125 MG	10.000	UND		
42	CARVEDILOL 6,25 MG	10.000	UND		
43	CARVEDILOL 12,5 MG	10.000	UND		
44	CARVEDILOL 25 MG	10.000	UND		
45	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML SUSP. C/ 60 ML	1.000	UND		
46	CEFALEXINA 500 MG COMP	20.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

47	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME	500	UND		
48	CETOPROFENO 100MG	3.000	UND		
49	CINARIZINA 25MG COMP	6.000	UND		
50	CINARIZINA 75 MG – COMP	7.000	UND		
51	CIPROFIBRATO 100 MG	10.000	UND		
52	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG – COMP	3.000	UND		
53	CLONAZEPAN 2 MG COMP	10.000	UND		
54	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	6.000	UND		
55	CLORTALIDONA 25 MG	3.000	UND		
56	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6Ug + 0,01g/g	50	UND		
57	COMPLEXO B COMP	10.000	UND		
58	DEXAMETASONA 0.1% CREME CX. C/50	5.000	UND		
59	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	1.000	UND		
60	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE – FRA 100 ML	1.000	UND		
61	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	6.000	UND		
62	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML + 0,05MG/ML	800	UND		
63	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	10.000	UND		
64	DIAZEPAM 10 MG COMP	10.000	UND		
65	DIGOXINA 0,25 MG COMP	6.000	UND		
66	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG COMP	90.000	UND		
67	DIPIRONA 500 MG – COMP	60.000	UND		
68	DIPIRONA 500 MG/ML – GTS.	5.000	UND		
69	DOMPERIDONA 10 MG	6.000	UND		
70	ENALAPRIL 5MG COMP	10.000	UND		
71	ENALAPRIL 20MG	60.000	UND		
72	ESCITALOPRAM 10MG COMP	20.000	UND		
73	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	10.000	UND		
74	FENITOÍNA 100 MG COMP	6.000	UND		
75	FENOBARBITAL 100 MG COMP	15.000	UND		
76	FENOTEROL 5 MG FRC 20 ML	50	UND		
77	FINASTERIDA 5 MG	3.000	UND		
78	FLUCONAZOL 150 MG COMP	600	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

79	FLUOXETINA 20 MG COMP	18.000	UND		
80	GLICLAZIDA 30MG COMP	20.000	UND		
81	GLICLAZIDA 60 MG COMP	20.000	UND		
82	GLIMEPIRIDA 4 MG	6.000	UND		
83	HALOPERIDOL 5MG	6.000	UND		
84	HALOPERIDOL 2MG/ML	500	UND		
85	HIDRALAZINA 25MG COMP	6.000	UND		
86	IBUPROFENO 300 MG – CPRS.	20.000	UND		
87	IBUPROFENO 600 MG COMP	20.000	UND		
88	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50 MG/ML. 30 ML	1.000	UND		
89	IPRATRÓPIO0,25 MG/ML FRASCO	100	UND		
90	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMP	600	UND		
91	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMP	3.000	UND		
92	IVERMECTINA 6MG COMP	1.500	UND		
93	LAMOTRIGINA 100 MG	6.000	UND		
94	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP	9.000	UND		
95	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP	9.000	UND		
96	LEVOTIROXINA 75 MCG COMP	9.000	UND		
97	LEVOTIROXINA 100 MCG COMP	9.000	UND		
98	LORATADINA 10 MG COMP	30.000	UND		
99	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	1.500	UND		
100	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG	5.000	UND		
101	METILDOPA 250 MG COMP	10.000	UND		
102	METOCLOPRAMIDA 0,4 % SOL. ORAL 10 ML	300	UND		
103	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	2.000	UND		
104	METOPROLOL 50 MG	7.000	UND		
105	MICONAZOL, NITRATO – CREME VAGINAL 2%	300	UND		
106	MIRTAZAPINA 30MG COMP	3.000	UND		
107	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	1.000	UND		
108	NIFEDIPINO 20 MG	3.000	UND		
109	NIMESULIDA 100 MG	12.000	UND		
110	NISTATINA 100.000 UI – 60G CREME VAGINAL	300	UND		
111	NISTATINA 100.000UI/ML – SOLUÇÃO ORAL	600	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

112	NITAXOSANIDA 20 MG/ML	600	UND		
113	NITAXOSANIDA 500 MG	3.000	UND		
114	NORFLOXACINO 400 MG	5.000	UND		
115	OLANZAPINA 5MG COMP	3.000	UND		
116	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS	60.000	UND		
117	OMEPRAZOL 40 MG - CAPS	12.000	UND		
118	PARACETAMOL 500 MG – COMP	6.000	UND		
119	PAROXETINA 20MG COMP	10.000	UND		
120	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS COMP	3.000	UND		
121	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML	1.000	UND		
122	PREDNISONA 20 MG – COMP	10.000	UND		
123	PREDNISONA 5 MG – COMP	6.000	UND		
124	PREGABALINA 75 MG	20.000	UND		
125	PROMETAZINA 25MG COMP	6.000	UND		
126	QUETIAPINA 25MG COMP	20.000	UND		
127	QUETIAPINA 50MG COMP	10.000	UND		
128	RISPERIDONA 1MG COMP	10.000	UND		
129	RISPERIDONA 2MG COMP	6.000	UND		
130	RIVAROXABANA 15 MG	10.000	UND		
131	RIVAROXABANA 20MG	10.000	UND		
132	ROSUVASTATINA 5 MG	6.000	UND		
133	ROSUVASTATINA 10 MG	10.000	UND		
134	ROSUVASTATINA 20 MG	9.000	UND		
135	ROSUVASTATINA 40 MG	6.000	UND		
136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G – PÓ P/SOL.	6.000	UND		
137	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - FRASCO	100	UND		
138	SERTRALINA 50 MG COMP	30.000	UND		
139	SIMETICONA 75 MG, FRASCO 15 ML	1.000	UND		
140	SIMETICONA 40 MG	10.000	UND		
141	SINVASTATINA 10 MG	3.000	UND		
142	SULFATO FERROSO 40 MG – COMP	10.000	UND		
143	SUSTRATE 10 MG	9.000	UND		
144	TRAMADOL 50 MG COMP	15.000	UND		
145	TRAZODONA 50MG COMP	3.000	UND		
146	VALSARTANA 160 MG	3.000	UND		
147	VENLAFAXINA 37,5 MG	6.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

148	VENLAFAXINA 75 MG	6.000	UND		
149	VITAMINA C 500 MG	5.000	UND		
150	ZOLPIDEM 10 MG	3.000	UND		

****OBS: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever as garantias efetivamente ofertadas, se atentando às exigências mínimas (conforme acima) constantes no presente Edital.***

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 90 dias).

DADOS DA EMPRESA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: PRAZO DE

Arapeí/SP, de de 2026.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal
e carimbo da empresa)0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO X – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO AOS AUTOS.